



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 129 / 2.008

"Altera a Tabela de Referências (Anexo III – Lei Complementar nº 002/93), a Escala de Vencimentos (Anexos II – Lei Complementar nº. 125/2007) e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Tabela de Referências, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 002/93, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 122 / 2007, fica reajustada em 10% (dez por cento), passando a vigorar conforme segue:

REFERÊNCIA	VALORES (R\$)
01	418,00
02	438,90
03	460,84
04	483,89
05	508,08
06	539,97
07	635,25
08	762,30
09	889,35
10	2.159,85

Artigo 2º - A Escala de Vencimentos das Classes de Docentes, Suporte Pedagógico, Auxiliares de Educação e Apoio Pedagógico- Anexo II, da Lei Complementar nº. 125/2007 fica reajustada em 10% (dez por cento), passando a vigorar conforme segue:

Referência	Valor por hora	Jornada de 25 h/semanal (20 h/a + 05 HTPC) – Total 125 h/mensal	Jornada de 29 h/semanal (24 h/a + 05 HTPC) – Total 145 h/mensal	Jornada de 35 h/semanal (30 h/a + 05 HTPC) – Total 175 h/mensal	Jornada de 40 horas semanais - Total: 200 horas mensais
01	6,60	825,00	-	-	-
02	6,60	-	957,00	1.155,00	-
02		-	-	-	837,88
03	4,94	-	-	-	988,75
04		-	-	-	1.038,64
05		-	-	-	1.090,87
06		-	-	-	1.284,67
07		-	-	-	1.327,62
08		-	-	-	1.520,25
09		-	-	-	1.672,29
10	-	-	-	-	2.159,85



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº

CNPJ 57.264.517/0001-05

Governo Municipal
CANITAR
NO RUMO CERTO

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2.008.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de março de 2008.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
002, fls. 06, Livro nº 01